



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOLOGIA**

RESOLUÇÃO nº 001/2021

Delibera sobre a flexibilização de pré-requisitos dos componentes curriculares do curso de Graduação em Geologia da Universidade Federal da Bahia no contexto de emergência pública decorrente da pandemia de COVID-19

O Colegiado do Curso de Graduação em Geologia da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o contexto de emergência pública decorrente da pandemia de COVID-19, suas medidas de enfrentamento e seus impactos sobre a Universidade, com cenário de suspensão das atividades presenciais,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar os critérios mínimos para solicitação de flexibilização de pré-requisitos para cursar em paralelo componentes curriculares do curso de graduação em Geologia da Universidade Federal da Bahia.

§ 1º Tendo em vista o seu caráter de excepcionalidade, as solicitações de quebra de pré-requisito em componentes curriculares do curso só deverão ser aprovadas para:

- Discente provável concluinte que precisa cursar em paralelo um componente curricular que é pré-requisito do outro para finalizar o curso.
- Discente, exceto para os/as prováveis concluintes, que já cursou o pré-requisito e obteve reprovação por nota.
- Discente que cursou com aprovação componente curricular criado no Semestre Letivo Suplementar 2020 (SLS) e cujo conteúdo tenha equivalência com a parte teórica de disciplina que é requisito.

Art. 2º Os requerimentos de quebra de pré-requisito para os componentes curriculares do curso de graduação em Geologia deverão ser protocolados na Secretaria do Curso, durante o período de matrícula do semestre letivo de interesse em cursar o referido componente curricular.

§ 1º No momento da matrícula remota com o Colegiado, regular ou em ajuste, haverá a quebra de pré-requisito circunstancial pelo (a) coordenador (a) ou vice-coordenador (a) do Colegiado e a conferência se há inscrição no componente curricular em paralelo. Nesta situação, a matrícula ocorrerá de forma condicional e sua inscrição definitiva no componente curricular solicitado dependerá da abertura de processo pelo estudante e aprovação *a posteriori* em reunião do Colegiado.

§ 2º A análise da solicitação de flexibilização de pré-requisito ocorrerá até decorridos 25% do semestre letivo, após a escuta do (a) docente responsável pelo componente curricular requerido.

§ 3º A inscrição no componente que obteve a flexibilização do pré-requisito, obedecerá ao escalonamento definido pelo Colegiado do curso, até o preenchimento das vagas ofertadas.

Art. 3º É vedado a solicitação de quebra de pré-requisito para os componentes curriculares MAT03 Cálculo B, GEO307 Geologia de Campo I, GEO310 Geologia de Campo II e GEO314 Geologia de Campo III e, ainda, GEO-A75 e GEO-A76 – Trabalho Final de Graduação (TFG-I e TFG-II, respectivamente), conforme o Art. 3º das Normas dos Trabalhos Finais de Graduação I e II.

Art. 4º Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Geologia.

Art. 5º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação e abrange todos os discentes do Curso de Graduação em Geologia da Universidade Federal da Bahia.

Art. 6º Ao cessar a pandemia de COVID-19, essa Resolução será revogada e, para flexibilização de pré-requisitos dos componentes curriculares, o Colegiado deverá se ater à RESOLUÇÃO nº 01/2018 do Colegiado do Curso de Graduação em Geologia.

Aprovado em 19/03/2021
Profª. Ana Virgínia Alves de Santana
Coordenadora do Colegiado de Graduação em Geologia